

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO** 

Ofício nº 224/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Jose Marcos de Araujo**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0640489-10.2021.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas.

Manaus, 05 de maio de 2023.

Respeitosamente

# LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 142.164,65 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na forma a seguir discriminada:** 

Valor devido ao Requerente:

valor actiac ac requerence.	
Credor	CPF/CNPJ
Jose Marcos de Araujo	69734976400

#### Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 135.633,62	0,5 %	R\$ 6.531,03

Valor Bruto: R\$ 142.164,65 Valor Líquido: R\$ 142.164,65

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
() sim (x) não	-	-

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
( ) sim ( x ) não	R\$ 0,00	-

Ente público devedor: Estado do Amazonas
 CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

<ul> <li>Natureza da obrigação (assunto) a qu</li> </ul>	ie se refere o pagamento:
( ) Administrativo	(X) Civil
( ) Constitucional	()Trabalhista
( ) Tributário	( ) Acidente de Trabalho

### •Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
(x ) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	( ) Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	( ) Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3°, ADCT)
Requerente: Jose Marcos de Araujo	
Data de Nascimento: 23-11-1969	
( ) Ativo ( x ) Aposentado ( ) Pensionista	
Doença Grave: ( ) sim ( x ) não	
Pessoa com deficiência: () sim (x) não	



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO

Pagamento da parcela superpreferencial:	
( ) sim ( x ) não	( ) Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31-01-2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 29-10-2022
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença): ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 16 de fevereiro de 2023.

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0640489-10.2021.8.04.0001, movida(o) por Jose Marcos de Araujo em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 07/04/2021 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0640489-10.2021.8.04.0001, distribuído em 07/04/2021.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 05 de maio de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito